Presidência da República – Casa Civil COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Processo nº 00092.000908/2013-64

Em: 05/06/2013

Interessado: Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba 210.1 – ACORDOS DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE e a COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE E DA PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DO ESTADO DA PARAÍBA.

Proc. nº 00032. 0008 /2013 -64
Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2013

A Comissão Nacional da Verdade, instituição criada pela Lei nº 12.528, de 18.11.2011, com sede em Brasília, no Distrito Federal, no Centro Cultural do Banco do Brasil – CCBB, 2º andar, Portaria 1, Setor de Clubes Sul – SCES, trecho 2, lote 22, CEP 70.200-002, aqui representada por sua Coordenadora Rosa Maria Cardoso da Cunha, na forma do inc. VII do art. 4º da Lei nº 12.528/2011 e art. 11 do Regimento Interno, doravante denominada CNV, e, de outro lado, a Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.426, de 31 de outubro de 2012, aqui representada pelo seu Presidente Paulo Giovani Antonino Nunes, doravante denominada CEVPM-PB, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo promover a mútua colaboração entre os ora contraentes, para a apuração e esclarecimento de graves violações de direitos humanos praticadas por agentes públicos contra qualquer pessoa no território da Paraíba, ou aos paraibanos que se encontravam em outros Estados ou Países, no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional.

Parágrafo único — Tais objetivos se inserem, no âmbito nacional, nas atribuições da CNV, ficando estabelecida a realização desta parceria com a CEVPM-PB para atingir os objetivos mencionados na lei nº 12.528/2011 (art. 4º, inc. VII, da referida Lei).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES.

Compete aos partícipes:

 a) exercer a articulação interinstitucional, nos âmbitos federal, estadual e municipal – ou com a sociedade civil -, para o levantamento de dados, informes e documentos referentes às violações de direitos humanos

195-



ocorridas, no período assinalado, no Estado da Paraíba ou contra paraibanos ainda que fora da Paraíba ou no exterior, de modo que esse material possa compor ou subsidiar o relatório final da Comissão Nacional da Verdade, com suas conclusões e recomendações (art.11, da Lei nº 12.528/2011);

b) apresentar referidos dados, documentos, informes, resultados ou conclusões, de modo que esse material possa compor ou subsidiar o relatório final da Comissão Nacional da Verdade, e, após, ser transferido ao Arquivo Nacional ou arquivo público participante da rede que integra o Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil — Memórias Reveladas, criado pela Portaria Casa Civil da Presidência da República nº 204, de 13 de maio de 2009, para fim de pesquisa e conscientização de governantes e governados das consequências da ruptura do Estado de Direito, da Democracia ou da institucionalidade constitucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS TRABALHOS.

Para a realização dos trabalhos, os parceiros atuarão em conjunto ou isoladamente para que haja intercâmbio de dados, informes e documentos.

Parágrafo Primeiro — A Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba poderá propor à CNV a realização de atividades que atendam ao alcance dos objetivos previstos neste Acordo de Cooperação Técnica, em especial aquelas previstas no artigo 4º da Lei nº 12.528/2011.

Parágrafo Segundo – Cada parte, em suas atividades, poderá resguardar o sigilo, seja para não prejudicar a apuração da verdade real, seja para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas (art. 5º, da Lei nº 12.528/2011).

Parágrafo Terceiro — Caso haja o compartilhamento de informações, documentos e atividades que se entendam sigilosos, comunicará uma parte à outra, a fim de que o sigilo seja mantido, para não prejudicar as investigações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS.

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente ACORDO. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, colheita de depoimentos,

Mahan



realização de audiências públicas ou outros correrão por conta das dotações específicas constantes dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo terá vigência da assinatura até 15 de maio de 2014. (art. 11 da Lei nº 12.528/2011)

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.

O presente ACORDO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou pela iniciativa unilateral de qualquer dos partícipes, mediante a notificação, por escrito, com antecedência mínima de (60) sessenta dias, de uma à outra, restando a cada qual a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO.

Este ACORDO poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto e desde que não viole a Lei nº 12.528/2011 e o Regimento Interno da CNV, como também o Decreto Estadual nº 33.426.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão tratados e resolvidos, de comum acordo, entre a CNV e a CEVPM-PB.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO.

A CNV providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste ACORDO e a CEVPM-PB no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

As questões decorrentes da execução deste ACORDO, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

makim



Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor.

Brasília, 27 de maio de 2013.

Comissão Nacional da Verdade Rosa Maria Cardoso da Cunha

Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba

Paulo Giovani Antonino Nunes



ISSN 1677-7069



DIARIO OFICIAL DA UN

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Sumário

PÁC .	INA
Presidência da República	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	10
Ministério da Cultura	13
Ministério da Defesa	
Ministério da Educação	
Ministério da Fazenda	. 93
Ministério da Integração Nacional	119
Ministério da Justiça	
Ministério da Pesca e Aquicultura	124
Ministério da Previdência Social	
Ministério da Saúde	
Ministério das Cidades	134
Ministério das Comunicações	135
Ministério das Relações Exteriores	
Ministério de Minas e Energia	
Ministério do Desenvolvimento Agrário	
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.	
Ministério do Esporte	153
Ministério do Meio Ambiente	153
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	
Ministério do Trabalho e Emprego	158
Ministério do Turismo	165
Ministério dos Transportes	
Conselho Nacional do Ministério Público	182
Ministério Público da União	182
Tribunal de Contas da União	
Poder Legislativo	
	185
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.	
Ineditoriais	201

Presidência da República

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO № 13/2010 № Processo: 00100000143201073. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ Contratado: 03084540000199. Contratado: ATLANTIDA SERVIÇOS TECNICOS LTDA "Objeto: O presente distrato tem como objeto contrato n. 13/2010, lavrado sob a forma de exeção indireta, decorrente pregão 11/2010. Fundamento Legal: Artigo 79, inciso II da Lei n8666/93 e alterações posteriores. Data de Rescisto: 28/05/2013 cisão: 28/05/2013 .

(SICON - 28/05/2013) 243001-24208-2013NE800001

Páginas	Distrito Federal		Demais Estados	
de 02 a 28	RS	0.30	R\$	1,80
de 32 a 76	RS	0,50	PLS	2,00
de 80 a 156	PR\$	1.10	R\$	2,60
de 160 a 250	PLE	1,50	R\$	3,00
de 254 a 500	PLS.	3,00	PLS	4,50

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE: A Comissão Nacional da Verdade, CNP1 nº 00.394411/0001-09, e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sull ESPECIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2013 (Processo nº 00092.000871/2013-74).

OBIETO: Cooperação Técnica objetivando mútua colaboração entre os contraentes, para a apuração e esclarecimento de graves violações de direitos humanos praticadas no País, no período fixada no art. se do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, especialmente aquelas ecorridas no âmbito do Poder Judiciário, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional.

VIGENCIA: 22/05/2013 a 16/05/2014

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2013. Claudio Lemos Fonteles, Membro da Comissão Nacional da Verdade; e Ivogra Coelho Neto, Subprocurador-Geral de Iustiça para Assuntos Jurídicos.

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Juridicos.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE: A Comissão Nacional da Verdade, CNPJ nº 00,304-41/10001-09; a Comissão Estadual da Verdade e Proservação da Memória do Estado da Paraiba. ESPECIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2013 (Processo nº 0092.00098/2013-64).

OBJETO: Cooperação Técnica objetivando mútua colaboração entre os contraentes, para a apuração e soclarecimento de graves violações de direitos humanos praticadas no País, no perdodo fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, especialmente aquelas ocorridas no Estado da Paraíba ou contra paraibanos fora da Paraíba ou no exterior, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional. VIGENCIA: 27/05/2013 a 16/05/2014. Rosa Maria Cardoso da Cunha, Coordenadora da Comissão Nacional da Verdade; e Paulo Giovani Antonino Nunes, Presidente da Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Prasiba.

SECRETARIA-GERAL SECRETARIA EXECUTIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 12/2013 - UASG 110001

Nº Processo: 000500048201375. Objeto: Fornecimento de energia elétrica no Palácio da Avorada Total de Itens Licitados: 00001, Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Necessidade de obtenção de energia elétrica para garantir o pleno funcionamento das instalações e equipamentos elétricos Declaração de Dispensa em 28/05/2013. WALTENO MARQUES DA SILVA. Diretor de Recursos Logisticos . Ratificação em 28/05/2013. VALDOMIRO LUIS DE SOUSA. Secretário de Administração. Valor Global: R\$ 684.000,00. C.PJ CONTRATADA: 07.522.669/0001-92 CEB DISTR IBUICAO S.A..

(SIDEC - 28/05/2013) 110001-00001-2013NE800276

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 110001

Número do Contrato: 164/2012. № Processo: 00110000172201288.

DISPENSA № 86/2012 Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLI-CA -CNPJ Contratado: 728/20822002769. Contratado: SKY BRASIL SERVICOS LTDA -Objeto: Acréscimo de aproximadamente 2,7920167% do contrato original. Fundamento Legal: Lei 8,666/93 .

Data de Assinatura: 28/05/2013.

(SICON - 28/05/2013) 110001-00001-2013NE800276

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2013 - UASG 110001

Nº Processo: 00024000073201356 . Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de empresa com vistas à aquisição de punificador de água e circulador de ar. Total de Itens Licitadors: 00002 . Edital: 29/05/2018 de 09/100 às 12/100 e de 14h às 17/100 . Enderço; Palácio do Planalto, Anexo III, Ala a Sala 207 - Aslic BRASILIA - DF . Entrega

das Propostas: a partir de 29/05/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 12/06/2013 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: O Edital está disportivel na Presidência da República (Anexo III, Ala A, Sala 207, do Palácio do Planalto), bem como nas páginas eletrônicas: www.comprasnet.gov.br e www.sg.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoss.

FABIO FERNAL Pregociro

(SIDEC - 28/05/2013) 110001-00001-2013NE800276

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 12/2013

Sagrou-se vencedora do certame a empresa YP PERSIANAS LTDA - ME, CNPJ nº 05.977.006/0001-37, grupo 1, no valor total de RS 68.400,00.

(SIDEC - 28/05/2013) 110001-00001-2013NE800276

PREGÃO Nº 13/2013

Sagraram-se vencedoras do certame as empresas: ELETRONOGUEI-RA LTDA - ME, CNPJ nº 10.759.101/0001-02, item 1, no valor total de R\$ 8,489.99; OFFICE DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ nº 11.094.173/0001-32, itens 2 c 4, no valor total de R\$ 2.599,90; e ALE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 12.492.738/0001-00, itens 3 c 5, no valor total de R\$ 1.709,80.

ANDRESSA TAVARES DA ROCHA Pregocira

(SIDEC - 28/05/2013) 110001-00001-2013NE800276

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 87/2013 - UASG 110120

Nº Processo: 01180000774/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cadeiras universitárias para a Agência Brasileira de Inteligência, em Brasilia-DF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/05/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: 50 Area 05, Quadra 01 - Bloco g Sala 221 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 11/06/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: O Edital deste pregão estará disponível, também, no site da ABIN: www.abin.gov.br

ELIZABETE RAMOS DE MELO FELLET

(SIDEC - 28/05/2013) 110120-00001-2013NE800145

PREGÃO Nº 91/2013 - UASG 110120

Nº Processo: 01180000763/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aqui-Nº Processo: 01180000763/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de copa e cozinha para a Superintendência Estadual Pará da Agência Brasileira de Inteligência, em Belém - PA. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 29/05/2013 de 08/h00 ås 12/h00 e de 14/h às 17/h39. Endereço: Rua Arcipreste Manocl Teodora, 953 Batista Campos - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2013 às 08/h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2013 às 15/h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: 0 edital poderá ser retirado no endereço acima ou em www.abin.gov.br em www.abin.gov.br

ADRILES MARQUES DA FONSECA

(SIDEC - 28/05/2013) 110120-00001-2013NE800145

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/materisicidade.html, pelo código 00032013052900001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Comissão Nacional da Verdade

TERMO DE AUTUAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos 05 dias do mês de junho de 2013 procedemos à autuação do documento registrado sob o nº 00092.000908/2013-64 contendo 6 folhas. Para constar, eu, Thiago Batista de Moura, arquivista, subscrevo e assino.

Thiago Batista de Moura

Arquivista

Comissão Nacional da Verdade





Comissão Nacional da Verdade

DESPACHO

Encaminha-se o processo nº 00092.000908/2013-64 para o gerente de projeto da Subcomissão de Relações com a Sociedade Civil e Instituições, Márcio Kameoka, por se tratar de acordo de cooperação.

Informamos que o documento foi encaminhado para o secretário executivo adjunto Lucas Freire Silva em 28/05/2013, por meio de mensagem eletrônica, com cópia para Bruna Martins dos Santos.

Brasília, 21 de junho de 2013.

Larissa Candida Costa

Coordenadora de Gestão da Informação e do Conhecimento

Comissão Nacional da Verdade



DESPACHO

Com o encerramento das atividades da CNV, o acordo de NUP 00092.000908/2013-64 em anexo encontra-se em vias de expirar.

Assim, encaminha-se o processo para o Coordenador de Gestão da Informação e do Conhecimento, Jorge Carvalho de Oliveira, para arquivamento do mesmo no acervo da CNV.

Brasília, 12 de dezembro de 2014.

MARCIO KAMEOKA

Assessor